Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Lei nº 3524 de 28 de Abril de 2004

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DOS LEITES, conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção social a Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, localizada no Bairro dos Leites, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 67.365.718/0001-52, no valor de R$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

Artigo 2º - O recurso será utilizado para a compra de equipamentos, materiais e manutenção, dos instrumentos da Fanfarra da Escola Estadual Leonor O. Martins.

Artigo 3º - A Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4º - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2 - Executivo
2.4 - Departamento Esporte e Cultura
42.4 33504300 1339200092.003 subvenções sociais

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de abril de 2004

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

JORNAL MUNICÍPIO DE PIEDADE

30 de Abril de 2004

Página, nº 05

Lei nº 3524 de 28 de Abril de 2004
"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DOS LEITES, conforme especifica."

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a conceder subvenção social a Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, localizada no Bairro dos Leites, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 67.365,718/0001-52, no valor de R$ 5.135,00 (cinco mil, cento e trinta e cinco reais).

Artigo 2° - O recurso será utilizado para a compra de equipamentos, materiais e manutenção, dos instrumentos da Fanfarra da Escola Estadual Leonor O. Martins.

Artigo 3° - A Sociedade Amigos do Bairro dos Leites, deverá prestar contas da subvenção recebida, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 4° - Para conceder a subvenção de que trata o artigo 1° da presente lei, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2 – Executivo
2.4 – Departamento Esporte e Cultura
42.4 33504300 1339200092.003 subvenções sociais

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 28 de abril de 2004
Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto: Prefeito Municipal